



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



**PROJETO DE LEI Nº 018/2006
DE 22 DE MAIO DE 2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A APM DA E.E.
MANUEL RODRIGUES FERREIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a APM DA E.E. MANUEL RODRIGUES FERREIRA DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 3.900,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 04 parcelas.

Artigo 2º)- Fica obrigatório a prestação de contas mensais dos repasses que estejam sendo efetuados.

Parágrafo Único)- A prestação de contas deve ser feita no prazo de 30 dias após o recebimento das verbas públicas repassadas, sob pena de suspensão dos repasses até a efetiva entrega da prestação de contas.

Artigo 3º)- Em caso de descumprimento da obrigação disposta no artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a rescindir o convênio celebrado sem qualquer ônus.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 DE MAIO DE 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.



ADMINISTRAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA.
S.S. 25 / 05 / 20.06.
Dilassotto O.S.
PRESIDENTE

2005 - 2008



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaipui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 020/2006
PROJETO DE LEI Nº 018/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A APM DA E.E.
MANUEL RODRIGUES FERREIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a APM DA E.E. MANUEL RODRIGUES FERREIRA DE ITAPUI, no valor de R\$ 3.900,00.

Parágrafo Unico)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 04 parcelas.

Artigo 2º)- Fica obrigatório a prestação de contas mensais dos repasses que estejam sendo efetuados.

Parágrafo Unico)- A prestação de contas deve ser feita no prazo de 30 dias após o recebimento das verbas públicas repassadas, sob pena de suspensão dos repasses até a efetiva entrega da prestação de contas.

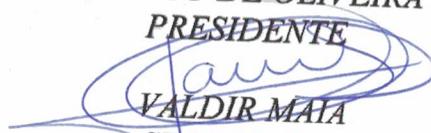
Artigo 3º)- Em caso de descumprimento da obrigação disposta no artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a rescindir o convênio celebrado sem qualquer ônus.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 25 de maio de 2006.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETARIO